



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2025
Compra Direta n.º 3944.2025.DEMCD.DL.0002.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio do Departamento Ministerial de Contratações Diretas (DEMCD), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço, lote único**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Instrução Normativa PGJ n.º 031/2024, na Instrução Normativa PGJ n.º 012/2024, na Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024 e demais normatizações aplicáveis, **para contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024, publicada no DOE do dia 18/07/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

| |
|--|
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO |
| Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (https://www.peintegrado.pe.gov.br) |
| DATAS E HORÁRIOS |
| Data e horário de início da fase de lances: 31/03/2025, às 10:00 |
| Data e horário de término da fase de lances: 03/04/2025, às 10:00 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO |
| Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário oficial de Brasília-DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame. |

Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Rua do Sol, n.º 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 3944.2025.DEMCD.DL.0002.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: Natália de Moraes Bezerra - Matrícula n.º 189.324-6

Portaria de designação: Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024, publicada no DOE do dia 18/07/2024

E-mail: contratacoesdiretas@mppe.mp.br

Fones: (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310

Endereço: Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife–PE

DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. <https://www.peintegrado.pe.gov.br>
2. <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>

OBSERVAÇÃO

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo *site* e hora, salvo as disposições em contrário.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Modelos: Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, Declaração de enquadramento como ME ou EPP (se aplicável), Declaração de regularidade (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017) e Declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

ANEXO III – Modelo e elementos da proposta comercial;

ANEXO VI - Termo de Referência.



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **para contratação de empresa para especializada em recarga e manutenção de extintores**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024 e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. A contratação se dará **por lote único**, conforme quadro abaixo.

| Item | e-Fisco | Descrição | Unid | Qtd | Valor estimado unitário | Valor estimado total por item |
|------|---------|--|------|--------|-------------------------|-------------------------------|
| 1 | 2632870 | (2632870) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 4KG | UN | 100,00 | R\$ 39,7160 | R\$ 3.971,6000 |
| 2 | 2632853 | (2632853) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO 6KG | UN | 100,00 | R\$ 45,1080 | R\$ 4.510,8000 |
| 3 | 2632845 | (2632845) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 8KG | UN | 50,00 | R\$ 48,4849 | R\$ 2.424,2450 |
| 4 | 2632829 | (2632829) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO, DE 12KG | UN | 40,00 | R\$ 49,2939 | R\$ 1.971,7560 |
| 5 | 2994488 | (2994488) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA, PINTURA E TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO CO2 DE 04KG | UN | 40,00 | R\$ 42,2122 | R\$ 1.688,4880 |
| 6 | 2861623 | (2861623) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG | UN | 100,00 | R\$ 56,0837 | R\$ 5.608,3700 |



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

| Item | e-Fisco | Descrição | Unid | Qtd | Valor estimado unitário | Valor estimado total por item |
|---|---------|---|------|--------|-------------------------|-------------------------------|
| 7 | 5149347 | (5149347) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO EXTINTOR DE INCENDIO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECARGA, TESTE HIDROSTATICO, SUBSTITUIÇÃO DE PECAS E PINTURA DE CILINDROS DE CO2 COM 10KG | UN | 20,00 | R\$ 61,7565 | R\$ 1.235,1300 |
| 8 | 2861569 | (2861569) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCEDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 LT | UN | 150,00 | R\$ 30,7180 | R\$ 4.607,7000 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL (LOTE ÚNICO) | | | | | | R\$ 26.018,0890 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

h) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009](#).

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

3.2. A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

3.3.1. A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

3.3.2. Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

3.3.4. Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

3.6. O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.7. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



3.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.9. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

3.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o *e-mail* do Departamento Ministerial de Contratações Diretas (contratacoesdiretas@mppe.mp.br), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

4.3.5. O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

4.3.6. O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

4.5. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

4.7. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);

f) Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que instituída.

5.2.1. Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. O interessado poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

5.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

5.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.7.2 A comunicação de inabilitação do interessado será realizada no chat da Compra Direta a todos os interessados, e a convocação dos subsequentes será informada pelo mesmo meio, bem como através de envio de email do próprio sistema.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. O item contratado deverá ser entregue **em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência**, a contar da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#).

7.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.15. A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).



7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações.](#)

7.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.

8.2. No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

8.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília–DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

8.12. Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

8.13. A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#) e



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

[alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

8.14. Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

8.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.16. Da sessão pública será divulgada ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife/PE, assinado e datado eletronicamente.

Natália de Moraes Bezerra Hainemann

Natália de Moraes Bezerra
Agente de Contratação

Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024, publicada no DOE do dia 18/07/2024



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. [Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Conforme item 13.2 do Termo de Referência.

4. Qualificação Técnica

4.1. Conforme item 13.1 do Termo de Referência.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Procuradoria-Geral de Justiça

Gerência Ministerial Executiva de Contratações

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2025

Compra direta n.º 3944.2025.DEMCD.DL.0002.MPPE - Sistema PE-Integrado

DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução n.º 07, de 17 de abril de 2006, Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017 e Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

DECLARO, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

ANEXO III – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Contratações

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2025
Compra direta n.º 3944.2025.DEMCD.DL.0002.MPPE - Sistema PE-Integrado

| Item | e-Fisco | Descrição | Unid | Qty | Valor estimado unitário | Valor estimado total por item |
|------|---------|--|------|--------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | 2632870 | (2632870) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUÍMICO DE 4KG | UN | 100,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| 2 | 2632853 | (2632853) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUÍMICO 6KG | UN | 100,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| 3 | 2632845 | (2632845) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUÍMICO DE 8KG | UN | 50,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| 4 | 2632829 | (2632829) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUÍMICO, DE 12KG | UN | 40,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| 5 | 2994488 | (2994488) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA, PINTURA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 04KG | UN | 40,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| 6 | 2861623 | (2861623) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG | UN | 100,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| 7 | 5149347 | (5149347) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO | UN | 20,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |

Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Rua do Sol, n.º 143, Edif. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-470
Compra Direta n.º 3944.2025.DEMCD.DL.0002.MPPE (Sistema PE-Integrado)



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

| Item | e-Fisco | Descrição | Unid | Qtd | Valor estimado unitário | Valor estimado total por item |
|---|---------|---|------|--------|------------------------------------|---------------------------------|
| | | EXTINTOR DE INCENDIO COM MANUTENCAO CORRETIVA, RECARGA, TESTE HIDROSTATICO, SUBSTITUICAO DE PECAS E PINTURA DE CILINDROS DE CO2 COM 10KG | | | | |
| 8 | 2861569 | (2861569) - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCEDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 LT | UN | 150,00 | Informar o preço unitário proposto | Informar o preço total proposto |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL (LOTE ÚNICO) | | | | | | Informar o preço total proposto |

Elementos da proposta comercial

1. Dados de identificação do proponente

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;
- 1.7. Telefones e e-mails comerciais.

2. Elementos substanciais da proposta

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas




ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Trilha de auditoria

Detalhes

| | |
|--------------------------------|--|
| NOME DO ARQUIVO | Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2025 - Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores - 31/03/2025, 08:16 |
| STATUS | ● Assinado |
| CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS | 2025/03/31 11:17:58 UTC |

Atividade

| | | |
|--|---|----------------------------|
|  ENVIADO | nbezerra@mppe.mp.br enviou uma solicitação de assinatura para: <ul style="list-style-type: none">Natália de Moraes Bezerra Hahnemann (nbezerra@mppe.mp.br) | 2025/03/31 11:17:02 UTC |
|  ASSINADO | Assinado por Natália de Moraes Bezerra Hahnemann (nbezerra@mppe.mp.br) | 2025/03/31 11:17:58 UTC |
|  CONCLUÍDO | Todos os signatários assinaram o documento e ele foi concluído | 2025/03/31 11:17:58 UTC |

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigo 23 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

A. Identificação da área demandante/requisitante (obrigatório)

Área Demandante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): **GEMI**

Responsável pela demanda: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA

Matrícula: 1887424

E-mail funcional: apcampos@mppe.mp.br

Telefone funcional: 81
9.9966-7001

Sempre deverá ser indicado como "Responsável pela Área Demandante" o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área demandante/requisitante (obrigatório)

Nome: Guilherme Girão Barreto da Silva

Matrícula: 189.524-9

Cargo/função: Analista Ministerial / Gerente DIMSM

Lotação: DIMSM

E-mail funcional: gbarreto@mppe.mp.br

Telefone funcional: 81
9.9649-2395

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante demandante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Área técnica: Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

| | |
|---|--|
| Nome: Guilherme Girão Barreto da Silva | Matrícula: 189.524-9 |
| Cargo/função: Analista Ministerial/Gerente | Lotação: DIMSM |
| E-mail funcional: gbarreto@mppe.mp.br | Telefone funcional: 81 9.9649-2395 |

B.2. Integrante representante da área técnica 02

| | |
|---|--|
| Área técnica: Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção | |
| Nome: Klenio Wladimir de Souza Costa | Matrícula: 190.726-3 |
| Cargo/função: Analista Ministerial | Lotação: DIMSM |
| E-mail funcional: kleniod@mppe.mp.br | Telefone funcional: 81 9.8722-1897 |

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocessamento da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência (TR).

*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) e-Fisco (obrigatório)

| Item | e-Fisco | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|----------|---|-------------------|------------|
| 1 | 263287-0 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 4KG | UN | 100 |
| 2 | 263285-3 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE | UN | 100 |



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

| | | EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG | | |
|---|----------|---|----|-----|
| 3 | 263284-5 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 8KG | UN | 50 |
| 4 | 263282-9 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 12 KG | UN | 40 |
| 5 | 299448-8 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA, PINTURA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 04 KG. | UN | 40 |
| 6 | 286162-3 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG | UN | 100 |
| 7 | 514934-7 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE CO2 DE 10KG | UN | 20 |
| 8 | 286156-9 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDRÔMETRO E CORRELATOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LT. | UN | 150 |

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)

A contratação é necessária para garantir a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos de combate a incêndio, conforme exigido pelas normas vigentes de segurança e prevenção de incêndios. A ausência de manutenção e recarga periódica pode comprometer a eficiência dos extintores e expor a organização a riscos operacionais. O quantitativo foi baseado no número de extintores instalados nas dependências do órgão, os quais serão avaliados e recarregados conforme suas especificações técnicas e necessidades. O contrato deve abranger todos os extintores de CO2, Pó Químico Seco, e Água Pressurizada, de acordo com o levantamento feito previamente pela equipe de manutenção.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (obrigatório)

Comentário: Neste item deve restar claro se é possível ou não parcelar a solução, vale dizer, se o objeto é divisível ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. É isso que definirá o critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

O artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece, em seus §§ 2º e 3º, as seguintes diretrizes:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Caso o levantamento do mercado apresente uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Já o artigo 47 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece as seguintes prescrições:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

a) Haverá o parcelamento da contratação - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação deve ser parcelada, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:

a.1) Critério geográfico - necessidade de atendimento do interesse público em mais de uma cidade/região do Estado de Pernambuco, levando-se em consideração as peculiaridades do mercado local, desde que atendidos os parâmetros de qualidade (itens ou lotes geográficos);

a.2) Critério da natureza do objeto - Os serviços ou os produtos são divisíveis e não perdem eficiência e parâmetros de qualidade quando divididos;

a.3) Critério de ampliação da competitividade - O parcelamento deve ser realizado com o objetivo de ampliar a competição. Dividir a contratação em partes menores pode permitir a participação de um maior número de interessados, incluindo micro e pequenas empresas;

a.4) Parcelamento da solução com agrupamento de itens - Apesar do parcelamento da solução, houve a reunião de itens de mesma natureza e integrantes do mesmo nicho de mercado, sem prejuízo à competitividade e com ganhos em economia de escala;

a.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

3.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o parcelamento da contratação

Comentário: Neste campo deverá ser indicado, pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, o critério específico para o parcelamento da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

b) Não haverá o parcelamento da contratação - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação não deve ser parcelada, por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:

b.1) Indivisibilidade do objeto - O objeto é técnico ou economicamente indivisível, ou seja, a divisão compromete a funcionalidade, a eficiência ou a qualidade do produto ou serviço;

b.2) Prejuízo à economia de escala - O parcelamento resulta em perda de economia de escala que não é compensada por outros ganhos, como aumento da competição. A economia de escala ocorre quando a aquisição em maior quantidade resulta em menor custo unitário. Ademais, mesmo para a contratação do objeto de forma concentrada, não há indicativo de que haverá restrição de mercado ou de competição;

b.3) Risco à coordenação e à integração - O parcelamento pode comprometer o atingimento do objetivo da solução pelo incremento do risco na coordenação das partes do objeto, que, por se complexo, é composto por várias partes que devem trabalhar de maneira coordenada para garantir o sucesso da solução como um todo;

b.4) Impacto no controle e na gestão contratual - Avaliado o impacto de eventual parcelamento na gestão e no controle da execução contratual, constata-se que, caso adotado, aumentará significativamente os custos financeiros e administrativos, uma vez que demandará a alocação específica de muitos recursos humanos para desempenhar a gestão em vários contratos simultaneamente;

b.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 3.2 abaixo)

3.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o não parcelamento da contratação

Comentário: Neste campo deverá ser indicado, pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, o critério específico para o não parcelamento da contratação.

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

Em função da natureza da solução, da modelagem da contratação, da baixa complexidade do serviço, do diminuto vulto e da diversidade de interessados aptos a atender a solução, não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Manutenção preventiva: inspeção periódica dos extintores, garantindo que estejam em boas condições de uso, substituição de peças desgastadas e verificação de pressão interna dos cilindros.
- Manutenção corretiva: reparos em extintores que apresentem falhas, troca de peças danificadas e reparo de válvulas ou dispositivos que comprometam o funcionamento.
- Recarga de extintores: recarga de agentes extintores (CO2, PQS, água pressurizada, espuma mecânica) conforme as especificações técnicas de cada equipamento.
- Testes hidrostáticos: quando aplicável, para garantir a resistência dos cilindros a pressões elevadas.
- Certificação: fornecimento de laudo técnico e certificado de inspeção para cada extintor, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e exigências dos órgãos reguladores.
- A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:
 - NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;
 - NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação; NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação; NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
 - NBR 13485 - Manutenção de 3o nível em extintores;
 - NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;
 - NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;
 - NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.
- Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender, ainda, ao especificado nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;
- Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para cilindros, testes hidrostáticos e manutenção, a partir do recebimento dos extintores.

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (texto padrão)

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da pesquisa de preços e da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará, automaticamente, o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência.

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

Considerando que a contratação dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o valor estimado do objeto e sua formatação em grupo de itens, haverá a preferência à contratação de MEs e EPPs, nos termos do artigo 49, inciso IV, da LC n.º 123/2006 e alterações, sem prejuízo dos demais benefícios previstos naquela legislação

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)

- Os serviços de manutenção serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários à retirada e transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos ao seu local de origem;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- A CONTRATANTE, através da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), entrará em contato com a contratada para agendar, através de Ordem de Serviço, os serviços contratados de acordo com a demanda do MPPE. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem a devida Ordem de Serviço;
- Os equipamentos deverão ser recolhidos e entregues nos prédios onde se encontram instalados, conforme relacionados nos Anexos I e II deste Termo de Referência, ou em lugar especificado pela Contratante através da Ordem de Serviço. A retirada e/ou devolução deverá ser realizada no horário de funcionamento do prédio designado na Ordem de Serviço;
- No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente, em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%), para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos;
- Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderá ser feito junto a Divisão de Serviços e Manutenção do Ministério Público de Pernambuco, situada na Joaquim de Vasconcelos Pereira, 200 – Afogados – Recife/PE, através dos telefones 9-9230-3978 ou 9-9649-2395;
- Ficará a cargo do administrador da sede o recebimento dos equipamentos e o atesto da nota fiscal.

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)

A presente contratação dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Vide informações constantes do item 26 deste Termo de Referência.

11. Prazo de validade e condições da proposta

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

1. Deverão constar da proposta as especificações, quantidade e carga/tipo dos extintores. Essas especificações deverão ser claras e completas;
2. Deverão ser informados o valor unitário e total, bem como o total geral dos serviços;
3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
4. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência. A omissão de quaisquer exigências contidas no presente termo de referência, inválida a proposta da proponente;
5. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

6. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
7. A proposta formulada deverá conter todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, pessoal para carregamento e descarregamento do objeto, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço.

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica.

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados (obrigatório)

Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:

- A. Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;
- B. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, comprovando habilitação para os serviços objeto deste contrato;
- C. A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (obrigatório)

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme as necessidades da administração e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. Prazo para a assinatura do termo de contrato

Após homologação do certame o prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

atendimento da necessidade pública (obrigatório)

Para garantir a eficácia e a segurança no atendimento, os seguintes requisitos são necessários:

Habilitação técnica: A empresa contratada deverá ser devidamente certificada e possuir registro nos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros, para a execução dos serviços de manutenção e recarga de extintores, atendendo às normas regulamentadoras (ABNT NBR 12962, NBR 13485, entre outras aplicáveis).

Experiência comprovada: A empresa deverá apresentar atestada(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de manutenção e recarga de extintores em órgãos públicos ou privados, com especificações técnicas equivalentes às descritas no termo de referência.

Capacidade operacional: A empresa deverá dispor de equipamentos adequados e equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, para a realização dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e substituição de extintores.

Garantia de serviços e peças: Todos os serviços executados, bem como as peças utilizadas (quando houver substituição), deverão contar com garantia mínima de 12 meses a partir da data de conclusão, assegurando o bom funcionamento dos extintores.

Prazo de execução: A empresa deverá se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato para a execução da manutenção e recarga, evitando atrasos que possam comprometer a segurança das instalações e dos usuários.

Normas de segurança: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de segurança vigentes, garantindo que todos os extintores estejam em conformidade com os padrões exigidos para o combate a incêndios.

Documentação e certificação: Ao final de cada manutenção e recarga, a empresa deverá emitir relatórios técnicos detalhados e certificados de conformidade para cada extintor, indicando o status de funcionamento, a validade da recarga e as ações realizadas.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência necessários para a manutenção da integridade dos equipamentos de combate a incêndios e o atendimento das necessidades do órgão contratante.

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)

- Executar o objeto do contrato, de acordo com o edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

patrimônio do Ministério Público de Pernambuco, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados;

- Na hipótese acima mencionada o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPPE, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Elaborar Relatórios à medida que forem executados os serviços, ressaltando os serviços realizados (fornecimento, recarga, teste hidrostático) em cada respectivo extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato;
- Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências das edificações do Ministério Público de Pernambuco;
- Disponibilizar junto ao Contratante data para que sejam realizados em sua empresa os testes de eficiência;
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;
- Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos.
- Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto quando outra determinação for informada pelo Gestor do contrato.
- Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal.
- Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor do contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;
- Facilitar o pleno exercício das funções do gestor do contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Não transferir a terceiros os serviços contratados, por qualquer forma e nem mesmo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do MPPE;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- Recolher os equipamentos nos locais definidos pelo Anexo I no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato;
- Entregar ao CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, os extintores devidamente carregados e inspecionados, com as peças defeituosas trocadas além de testados e pintados quando for o caso, bem como os acessórios de hidrantes devidamente consertados, quando for o caso, além de inspecionados e testados.

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)

- Fornecer acesso às instalações para a realização dos serviços;
- Realizar o pagamento conforme as condições contratuais, mediante aprovação dos serviços prestados;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

Não se aplica.

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

Em função da natureza da solução, da modelagem da contratação, da baixa complexidade do serviço, do diminuto vulto e da diversidade de interessados aptos a atender a solução, não será admitida subcontratação.

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)

A fiscalização do contrato e consequente fornecimento do objeto terão execução e gestão acompanhada por servidor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção.

O recebimento será procedido de forma a garantir que os itens sejam os que realmente estão descritos no Termo de referência e sejam compatíveis com as instalações da instituição.

22. Critérios e prazos de medição e de pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, bem como todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas e válidas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, mediante atesto definitivo das notas, em 02 (duas) vias e as Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista, da Empresa contratada, devidamente atualizada.

23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

Todas as condições necessárias foram descritas anteriormente.

25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: (obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

Não se aplica.

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

Não se aplica.

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Não se aplica.

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

| |
|--|
| 26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que seguem abaixo (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta) |
| 26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra |
| A presente contratação dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, mormente ante o baixo vulto do valor estimado e a celeridade inerente a uma contratação direta, quando cotejada a um procedimento licitatório. |
| 26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso |
| Não se aplica, em razão da espécie de contratação direta pretendida. |
| 26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída |
| Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetida à etapa de lances, a escolha do fornecedor/prestador deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado de parecer técnico a ser emitido pela equipe de planejamento da contratação. |
| 26.4. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída |
| Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetida à etapa de lances, a justificativa do preço a ser contratado deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado de parecer técnico a ser emitido pela equipe de planejamento da contratação. |
| 26.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato |
| Todos os requisitos de contratação encontram-se previstos nos demais itens deste Termo de Referência. |



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife-PE, datado e assinado digitalmente.

Klenio Wladimir de Souza Costa

Klenio Wladimir de Souza Costa
Analista Ministerial/DIMSM

Guilherme Girão Barreto da Silva

Guilherme Girão Barreto da Silva
Analista ministerial/ Gerente DIMSM

Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira

Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos Moreira
Analista ministerial/ Gerente GEMI

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO 03 TR012025 recarga e manutencao de extintores V2 - 11/02/2025, 14:32

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS 2025/02/12 20:30:54 UTC

Atividade



ENVIADO

manutencao@mppe.mp.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:

- Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)
- Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira (apcampos@mppe.mp.br)
- Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)

2025/02/11
17:33:10 UTC



ASSINADO

Assinado por Ana Patrícia De Biase de Siqueira Campos Moreira (apcampos@mppe.mp.br)

2025/02/12
17:24:26 UTC



ASSINADO

Assinado por Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)

2025/02/11
17:40:31 UTC



ASSINADO

Assinado por Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)

2025/02/12
20:30:54 UTC



CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2025/02/12
20:30:54 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.